



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL 03/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Carvalho, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Federal 9.394, de 20.12.19963, e do Decreto Municipal de nº012, de 13 de setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Carvalho será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II - Lista da unidade apta para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.
 - 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
 - 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
 - 1.3.3 Análise do currículo;
 - 1.3.4 Prova escrita;
 - 1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
 - 1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;
 - 1.3.7 Consulta Popular,
 - 1.3.8 Homologação do Resultado Final;
 - 1.3.9 Designação para a função;
 - 1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município: <https://www.carvalhos.mg.gov.br>, ou por meio de publicações afixadas na sede



Prefeitura Municipal de Carvalhos ESTADO DE MINAS GERAIS



da Secretaria Municipal da Educação.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 106 de 04 de outubro de 2023.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Escola;

2.1.3. Não estar afastado por licença médica;

2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.6. Comprovar a conclusão em:

2.1.6.1. Curso de graduação na área educacional,

2.2.1 O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento que comprove graduação conforme tópico anterior.

2.2.2 A não apresentação dos documentos, acarretará a perda da função.

2.3 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser retirada na sala da Secretaria da Educação do Município de Carvalhos, MG.



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias, 17/10/2023 a 30/10/2023 no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 junto ao Departamento de Protocolo, no endereço Avenida Esdras Thomás Salvador, 293-Centro.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 003/2023
UNIDADE ESCOLAR –
Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Carvalho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Carvalhos ESTADO DE MINAS GERAIS



3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5;

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação na área educacional,

3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.3. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.9 .As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Carvalhos, na data de 31/10/2023.

3.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação.

3.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Carvalhos na data de 09/11/2023.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Carvalhos será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. PRIMEIRA ETAPA (HABILITAÇÃO)

4.2.1.

O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo na forma do Anexo IV, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes títulos:

- Graduação e se tiver, Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR ou equivalente;
- Pós-graduação em outra área educacional;
- Experiência em gestão escolar;
- Tempo de atuação na escola pretendida.

4.2.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.2.4. Esta etapa será de habilitação.

5. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.
- 5.1.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
- 5.1.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 5.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.
- 5.1.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova;
- 5.1.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;
- 5.1.8. A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
- A. **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
 - B. **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;
 - C. **TEXTUALIDADE** – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
- 5.1.9. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, conseqüentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;
- 5.1.10. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
- 5.1.11. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: **NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;**
- 5.1.12. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.1.13.

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.1.14.

A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 26 de novembro de 2023, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em Edital posterior.

5.1.15.

Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.16.

O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

5.1.17.

O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.

5.1.18.

Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.

5.1.19.

A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Carvalho, MG, conforme o Cronograma.

5.1.20.

O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. TERCEIRA ETAPA (CONSULTA POPULAR)

- 6.1.1. Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo de escolha popular as condições estabelecidas por esse edital.
- 6.1.2. Caso haja apenas um candidato inscrito não haverá consulta popular, prevalecendo o resultado da segunda etapa.
- 6.1.3. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo será constituída uma Comissão Local Escolar na unidade de ensino, composta por representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos para as funções de Diretor.



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.1.4. Os candidatos aprovados serão organizados em uma lista para a votação.
- 6.1.5. Terá direito a votação todos os representantes da comunidade escolar pais de alunos e funcionários da escola.
- 6.1.6. A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.
- 6.1.7. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento das votações.
- 6.1.8. Recebida a ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.1. Proclamado o resultado, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.
- 7.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto.
- 8.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO).
- 8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Carvalho, 04 de outubro de 2023

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

04 / 10 / 20 23



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
16/10 /2023 A 30/10/2023	Inscrições
31/10/2023.	Divulgação da listagem prévia.
09/11/2023	Homologação da listagem
26/11/2023	Prova escrita
11/12/2023	Data da eleição



**Prefeitura Municipal de Carvalho
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe: _____	Título de Eleitor mº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
_____, matrícula _____, nomeado(a) para
exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação
Infantil
_____, em consonância com a Lei
Municipal xxx, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data

Assinatura do Diretor



Prefeitura Municipal de Carvalho ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. xxx e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico xxx, e realizado pela Escola xxx.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

,de.....de 2023.